



**JUNTA DE FREGUESIA DE ODIÁXERE**  
(CONCELHO DE LAGOS)

**ACTA Nº 21/21**

**REUNIÃO DE TRANSMISSÃO DE PODERES E TOMADA DE POSSE PARA  
QUADRIÉNIO 2021/2025**

**Realizada em 14 de outubro de 2021**

-----Aos catorze dias de outubro de dois mil e vinte e um, pelas 14 horas e 30 minutos reuniu-se em reunião extraordinária, na Sede da Junta de Freguesia de Odiáxere, Concelho de Lagos, o Senhor Carlos Manuel Pereira Fonseca, Primeiro Membro da lista Mais Votada, na Eleição de 26 de setembro de 2021, e os Vogais Eleitos em Assembleia de Freguesia, realizada no dia 12 de outubro de 2021:-----

-----Maria Francisca da Conceição Santos Vieira-----

-----Maria Celina de Novais Borrvalho Mendes-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.**-----

-----**PONTO NÚMERO UM – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DOS VOGAIS DA JUNTA E DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO DO PRESIDENTE PARA AS SITUAÇÕES DE FALTAS E IMPEDIMENTOS** – O Senhor Presidente disse que o cargo de Secretária seria Maria Celina de Novais Borrvalho Mendes e Tesoureira Maria Francisca da Conceição Santos Vieira, substituindo o Senhor Presidente nas suas faltas e impedimentos a Senhora Maria Francisca da Conceição Santos Vieira.-----

-----**PONTO NÚMERO DOIS – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES** – O Senhor Presidente propôs nos termos do artº30 da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelo art.º 20 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que as reuniões se realizassem 2 vezes por mês, tendo ficado definido que seria na 2ª e 4ª quinta-feira de cada mês, pelas 15,00horas.-----

-----**PONTO NÚMERO TRÊS – MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS** – Aprovou-se por unanimidade que as contas bancárias existentes na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Odiáxere e na Caixa Geral de Depósitos, serão movimentadas com duas assinaturas, a do Presidente e do Tesoureiro e, na falta de um deles assinará a Secretária Senhora Maria Celina de Novais Borrvalho Mendes.-----

-----**PONTO NÚMERO QUATRO – REALIZAÇÃO DE DESPESAS** - Com base na alínea i) do nº 1 do artº 38º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela alínea h) do n.º1 do artº 18 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta sendo o valor proposto de 500€ (quinhentos euros). De harmonia com a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho fica autorizado o cabimento/compromisso e respectivo pagamento de despesas urgentes e inadiáveis até ao montante de 150€ (cem e cinquenta euros). Para qualquer outro tipo de despesas deverá ser solicitado sempre orçamento às respectivas entidades. Foi ainda deliberado por unanimidade, conceder autorizações genéricas ao senhor Presidente para pagar as seguintes despesas, independentemente do respectivo valor: vencimentos e outros abonos a que tenham direito os trabalhadores do quadro, contratados, os dos programas



**JUNTA DE FREGUESIA DE ODIÁXERE**  
(CONCELHO DE LAGOS)

(Reunião de 14/10/2021)

ocupacionais, senhas de presença, importâncias cobradas em regime de consignação (operações de Tesouraria), quotizações, pagamentos relativos a consumo de água, electricidade, pagamento de serviço telefónico, fax e Internet e de uma maneira geral todas as despesas que tenham de ser satisfeitas periódicas e obrigatoriamente e não estejam atrás referidas.-----

-----**PONTO NÚMERO CINCO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PESSOAL ADMINISTRATIVO** – Nos termos do Decreto-Lei nº28/2000, de 13 de Março, as Juntas de Freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser efectuadas pelas funcionárias.-----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar a aludida proposta.-----

-----**PONTO NÚMERO SEIS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA** – A Junta deliberou, por unanimidade, nos termos do nº1 do artº35º e alínea p) do nº6 do artº 34º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delegar a competência prevista na pela alínea rr) do n.º1 do art.º16 da citada Lei no senhor Presidente da Junta, competindo-lhe passar os atestados nos termos da Lei.-----

-----**PONTO NÚMERO SETE – CONCESSÃO DE PODERES AO PRESIDENTE PARA A PRÁTICA DE ACTOS NOTARIAIS E DE REGISTO** – A Junta deliberou, por unanimidade, dar poderes ao senhor Presidente, Carlos Manuel Pereira Fonseca, para em nome da Junta de Freguesia, outorgar as escrituras de compra e venda, doações, revogações e permutas e outros actos de alienação, requerer quaisquer registos provisórios e definitivos de bens imóveis, seus averbamentos ou cancelamentos e prestar declarações complementares na Conservatória do Registo Predial requerendo, praticando e assinando tudo o que for necessário para os indicados fins. Mais deliberou, para em nome da Junta de Freguesia, outorgar no processo de aquisição, venda, permuta e outros actos de alienação de bens móveis. A concessão destes poderes é para ser exercida até ao final do presente mandato autárquico.-----

-----**PONTO NÚMERO OITO – VIATURAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ODIÁXERE** – O Presidente da Junta propôs que as viaturas de matriculas 52-18-VR, PB-71-82 e 19-31-TC, seja permitida a sua condução pelos funcionários e membros da Junta.---

-----O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em epígrafe.-----

-----**PONTO NÚMERO NOVE – PESSOAL – ANIVERSÁRIO** – A Junta deliberou, por unanimidade e para vigorar no presente mandato, conceder aos funcionários da Junta, contratados e outro pessoal um dia de descanso na data do aniversário, o qual só pode ser gozado nesse dia, excepto por conveniência do serviço.-----

-----**PONTO NÚMERO DEZ – FORMAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS** – O Executivo deliberou, por unanimidade e para vigorar no presente mandato, autorizar os funcionários e contratados a termo a frequentar ações de formação, bem como autorizar a deslocação em automóvel próprio, no caso da impossibilidade de assegurar o transporte em viatura da Junta.-----



**JUNTA DE FREGUESIA DE ODIÁXERE**  
(CONCELHO DE LAGOS)

(Reunião de 14/10/2021)

-----**PONTO NÚMERO ONZE – FUNDO DE MANEIO PARA PRESIDENTE DA JUNTA** – Foi deliberado, por maioria, atribuir a importância de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para fundo de maneiio do Presidente da Junta.-----

-----**PONTO NÚMERO DOZE – USO DE CHANCELA PELOS ELEITOS E FUNCIONÁRIOS** – Ao Presidente e aos Vogais da Junta é permitido o uso da chancela nos documentos de arrecadação de receita, na paginação de livros de registo e em determinados officios de natureza simples, ordem que deverá ser dada aos funcionários, pessoalmente ou por contacto telefónico. Os funcionários também podem usá-las nos documentos de arrecadação de receita e outros que surjam pontualmente, desde que do conhecimento dos eleitos.-----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS** – A Junta deliberou, por unanimidade, fazer constar, para os devidos efeitos, que em todas as deliberações tomadas nesta reunião foi adoptada a votação nominal.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – E nada mais havendo a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Junta, foi encerrada a reunião, pelas 15 horas e 30 minutos, sendo a respectiva acta aprovada por unanimidade.-----

-----E eu, *Maria Celine Mendes*, Secretária da Junta de Freguesia, a redigi, mandei lavrar, subscrevi e assino. -----

*Carlos Manuel Pereira Lourenço*  
*Maria Celine Mendes*